



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Vara Única - Cível da Comarca de Mâncio Lima**

devendo o julgamento ocorrer por sentença, nos termos do art. 647 do CPC.

O Juízo determinou a avaliação do bem imóvel (pp. 142/150), atribuindo-lhe o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), avaliação esta homologada pela decisão de p. 252. Os bens móveis foram avaliados da seguinte forma (pp. 16/18):

- *Geladeira comum: R\$ 500,00;*
- *Fogão de quatro bocas com botijão: R\$ 200,00;*
- *Jogo de mesa com quatro cadeiras plásticas: R\$ 300,00;*
- *Armário em madeira: R\$ 350,00;*
- *Sanduicheira: R\$ 60,00;*
- *Bebedouro: R\$ 450,00;*
- *Televisão 20' com antena parabólica: R\$ 500,00;*
- *Ventilador de mesa: R\$ 60,00;*
- *Tanquinho de lavar roupa: R\$ 250,00.*

O espólio, portanto, perfaz o montante de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais), inexistindo dívidas a serem deduzidas.

Assim, diante da natureza indivisível do imóvel e do reduzido valor dos bens móveis, mostra-se mais adequado determinar a **alienação judicial de todos os bens** em leilão público, com a posterior partilha do produto da venda entre os herdeiros, observados os quinhões legais e as cessões já efetivadas.

### III – DOS QUINHÕES

O acervo hereditário totaliza R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais), resultante da avaliação do imóvel (R\$ 24.000,00 – pp. 142/150 e 252) e dos bens móveis (R\$ 2.620,00). Dividido em oito frações iguais, corresponde a R\$ 3.327,50 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para cada herdeiro.